

"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 <u>PROCESSO N° 3189/2022</u> <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022</u> <u>TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO</u> MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 11/11/2022 às 18:00h até o dia 28/11/2022 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 28/11/2022 às 08:59h do dia 28/11/2022.

<u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u>— Às 09:00h do dia DD/MM/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes

<u>DEMAIS INFORMAÇÕES:</u> Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitação@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 3189/2022 Pregão Eletrônico nº 085/2022 Sistema de Registro de Preço nº 043/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

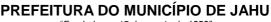
- 1.1 A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar—se—á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. - DO OBJETO:

- 2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).
- 2.2 Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 2.3 Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:
- 2.3.1 ITEM DE AMPLA COMPETIÇÃO: ITENS 14, 15, 17, 21, 24, 30, 35, 40, 46, 47, 52, 54, 56, 60, 65 e 70 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).
- 2.3.2 ITEM EXCLUSIVO: ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
216	02.13.01-10.303.0004-2013/3390.3009	304.0000	1
-	02.13.01-10.303.0004-2013/3390.3009	304.0000	1

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 4.824.708,35 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.
- 4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.1 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 4.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

- 4.9.1 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5°, § 3°, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).
- 4.10 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.
- 4.11 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mesmo as que não se enquadram como ME, EPP ou MEI.
- 5.2 Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/06, para os itens da cláusula 2.3.2, uma vez que individualmente não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) e correspondem a cota reservada.
- 5.2.1 Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.2.2 Caso os itens da cláusula 2.3.2 não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.
- 5.3 Não Será permitida a participação de empresas:
- 5.3.1 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.2 Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;
- 5.3.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.6 Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

- 5.3.7 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.3.8 Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.4 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.6 O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 Verificar a habilitação do proponente:
- 6.1.8 Declarar o vencedor:
- 6.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.1.12 Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls. _____

ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

- 7.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

- 8.1 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.
- 9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 9.5 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 9.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 9.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 9.8 O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 9.9 A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.
- 9.10 As Empresas participantes do certamente poderão apresentar previamente no sistema da BLL seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL <u>pregaoeletronico@jau.sp.gov.br</u>, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
- 9.10.1 Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via sistema da BLL, estará dispensada do envio através do e-mail.
- 9.10.2 As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação na plataforma da BLL, não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
- 9.10.3 Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema da BLL, no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá adicionais, complementar com documentos através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br ΕM ATÉ 02 (DUAS) HORAS. APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
- 9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame,





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema antecipadamente ou através do e-mail <u>pregaoeletronico@jau.sp.gov.br</u>, em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme condições apresentadas no item 9.10.

9.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1 Valor unitário;
- 10.1.2 Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).
- 10.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 10.8 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 11.6 A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO <u>MÍNIMA</u> ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.
- 11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.
- 11.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "sistema aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- 11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço.
- 11.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22 No caso de item da Cota Reservada/Exclusiva restar deserto ou





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

fracassado¹, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal/Ampla Participação. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal/Ampla Participação correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

- 11.23 No caso da mesma empresa² ser vencedora da Cota Principal/Ampla Participação e da Cota Reservada/Exclusiva para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.
- 11.24 Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles Cota Principal/Ampla Participação e Cota Reservada/Exclusiva, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva/Exclusiva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal/Ampla Participação.
- 11.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



- 11.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.31.1 no país;
- 11.31.2 por empresas brasileiras;
- 11.31.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.31.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.1.1– A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 12.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, <u>devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.</u>
- 12.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

- 12.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.9- No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 13.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 13.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

- 13.5.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- 13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando—se de sociedade empresária.
- 13.5.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- 13.5.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 13.5.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 13.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 13.5.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 13.5.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 13.5.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- 13.5.2.6 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.5.2.8 Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo Anexo III.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

- 13.5.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- 13.5.3.2 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – Para Qualificação Técnica

13.5.4.1 - A empresa que vier a sagrar-se vencedora, deverá apresentar o seguinte documento: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária.

13.5.5 – Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme Modelo-Anexo II (itens a-g).

13.5.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP

- 13.5.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).
- 13.5.6.2 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- 13.5.6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5.6.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.5.6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI) juntamente com



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



os CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS (se solicitados), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licitação@jau.sp.gov.br e deverá:

- 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.
- 14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.
- 14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



Avenida das Nações n° 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300 Telefones: (14) 3602-3777



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.
- 16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 17.1 As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 17.2 Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
- 17.4 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 17.4.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



- 17.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.
- 17.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar a ata de registro, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.7 A vigência da ata será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo.
- 17.8 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.9 Os fornecedores incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 17.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e por meio da emissão de Autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.
- 17.11 A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.
- 17.12 O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora **LUIZ CARLOS MUNHOZ**, Diretor Estratégico, portador do CPF nº 045.499.588-12, e-mail almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777 Ramal 3793.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

20 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

21 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

22 - DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300 Telefones: (14) 3602-3777



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações

	Fls.
(

23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 23.1 Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.
- 23.2 Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.
- 23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 23.3.1 Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 23.3.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.
- 23.3.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 23.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 23.4.1 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- 23.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 23.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 23.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.
- 24.2 A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

25 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

25.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



- 25.2 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.
- 25.3 ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.
- 25.4 DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1 Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 26.1.1 Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 26.1.2 Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas na ata de registro, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;
- 26.1.3 Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra:
- 26.1.4 Descontos: O detentor da ata poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na ata de registro.

27 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/2009.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 28.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.2 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.
- 28.3 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



Pregoeiro(a).

28.4- Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

29 - DO FORO

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 27 de outubro de 2022.

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

> ANA PAULA RODRIGUES SECRETÁRIA DE SAÚDE



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE **NAS APRESENTAÇÕES COLÍRIOS, GOTAS POMADAS E SUSPENSÕES** de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme ANEXO I-A.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- **2.1 -** É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- **2.2 -** A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".
- **2.3 -** A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- **2.4 -** Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de atendimento as prescrições médicas.
- **2.5 -** A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:
 - "II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"
- 2.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente, onde o Município, mesmo tendo um histórico de atendimento de pacientes e saídas de materiais dos anos anteriores, não consegue estabelecer com eficiência uma previsão do quantitativo que será utilizado. Por essa razão também a adoção deste Sistema é mais vantajoso, onde não há a obrigatoriedade de se adquirir o quantitativo total e consegue-se lidar melhor com os fatores imprevisíveis, onde poderia se adquirir materiais muito aquém do limite estabelecido, não ocasionando aquisições desnecessárias.
- **2.7** Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, **quando for o caso**, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado é simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

2.8 - O Município não se obriga a adquirir os referidos medicamentos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **3.1** Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha em anexo conforme consumo em cada unidade básica de saúde.
- **3.2** Os medicamentos serão pelo Fiscal do Contrato conferidos conforme descrição mencionadas no termo de referência.

4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação será apurado pelo Departamento de Compras.

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1** A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o item registrado objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde.
- **5.2 -** A entrega do item registrado deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n ^o 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.
- **5.3** Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.
- **5.4** A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.
- **5.5 -** Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- **5.6 -** Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- **5.6.1-** Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- **5.7 -** Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- **5.8** O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregue.

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **6.1** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **6.2** Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



- **6.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **6.4 –** Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,
- **6.5 –** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,
- **6.6** Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- **6.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **6.8** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- **6.9** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- **6.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **6.11** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- **6.12** Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- **6.13** Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- **6.14** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- **6.15** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- **6.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- **7.3-**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.4** Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **7.5 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **7.6 –** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor,





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

- **7.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.8** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.
- **8.2** Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
- **8.3** Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **8.4** Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- **8.5** Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.6** O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE DO OBJETO

- **9.1** A validade dos medicamentos, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
- **9.1.1** Caso algum produto tenha validade máxima a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

10 - GARANTIA

10.1. - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições especificas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



10.2. - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

- **11.1.** A empresa deverá apresentar os documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicilio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD em Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1 º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; As certidões requeridas nas alíneas "c.a" e "d" poderão ser apresentadas unificadas conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
- g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.
- **11.2** A empresa que vier a sagrar-se vencedora deverá apresentar o seguinte documento: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária,



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300 Telefones: (14) 3602-3777



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

- **11.3** Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **11.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12 - DA AMOSTRA

12.1. - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13 - DAS SANÇÕES

- **13.1** O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.
- **13.2** A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:
- **13.2.1** Advertência por escrito.
- **13.2.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.
- **13.2.3** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:
- **13.2.3.1** Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.
- **13.2.3.2** Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.
- **13.2.4** Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- **13.2.5** Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **13.2.6** Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.
- **13.3** As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.
- **13.4** Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



- **13.5** A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo, ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF n° 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.
- **13.6** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
- **13.6.1** O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- **14.2** O produto deverá estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.
- **14.3** A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.
- **14.4** A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo semestral, sem que haja obrigação da aquisição total.

15- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 - Fiscal do Contrato: Nome: Luiz Carlos Munhoz CPF: 045.499.588-12 Cargo: Diretor Estratégico

E-mail: <u>almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br</u> Telefone: (14) 3602-3777 – Ramal 3793

15.2 - Gestor do Contrato Nome: Ana Paula Rodrigues CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária da Saúde E-mail: <u>saude@jau.sp.gov.br</u> Telefone: (14)3602-3788

Jahu, 23 de maio de 2022

ANEXO I-A Descrição e Quantidades





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações



	COLÍRIOS		
ITEM	NOME	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Ciclopentolato, Cloridrato colírio	frasco de 5ml	200
2	Ciprofloxacino,Cloridrato e Dexametasona colírio	frasco de 5ml	600
3	Betaxolol 0,5%, Cloridrato colírio	frasco de 5ml	100
4	Dexametasona 1mg/ml solução oftalmica	frasco de 5ml	1.500
5	Dexametasona 1mg/ml, Sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 6000UI/ml colírio	frasco de 5ml	1.500
6	Dextrano 1mg/ml e Hipromelose 3mg/ml lubrif. Oftalmico colírio	frasco de 15ml	5.000
7	Fenilefrina, Cloridrato 10% colírio	frasco de 5ml	100
8	Fluoresceína sódica 10mg/ml colírio	frasco conta gotas de 3ml	50
9	Pilocarpina, cloridrato 2% solução oftalmica colírio	frasco de 10ml	100
10	Tetracaína, cloridrato 1% e fenilefrina 0,1% sol. Oftalmica colírio anestásico	frasco de 10ml	500
11	Tobramicina 3mg/ml sol. Oftalmica colírio	frasco de 5ml	2.500
12	Tobramicina 3mg/ml e Dexametasona 1mg/ml susp. oftalmica colírio	frasco de 5ml	2.500
13	Tropicamida 10mg/ml solução oftalmica	frasco de 5ml	200

	GOTAS			
ITEM	NOME	APRESENTAÇÃO	QTD	
14	Acetato de Retinol e Colecalciferol gotas	frasco de 10ml - cada ml deverá conter 50.000Ul acet. retinol e 10.000Ul de colecalciferol	15.000	
15	Bromoprida 4mg/ml solução oral	frasco de 20ml	20.000	
16	Bronfeniramina (Maleato)2mg/ml, Cloridrato de Fenilefrina 2,5mg/ml gotas	frasco de 20ml	4.000	
17	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml, Dipirona 333,4mg/ml gotas	frasco de 20ml	20.000	
18	Ciprofloxacino, Cloridrato 2,2mg e Hidrocortizona 10mg solução otológica	frasco de 5ml	1.000	
19	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	frasco de 20ml	3.000	
20	Cloreto de sódio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9g, glicose 20g sachê soro oral	envelope de 27,9g	5.000	
21	Cloreto de Sódio, solução 0,9% uso nasal	frasco de 30ml	30.000	
22	Codergocrina, Mesilato 1mg/ml solução oral	frasco de 30ml	3.000	
23	Deltametrina 0,2mg/ml shampoo	frasco de 100ml	5.000	
24	Dimenidrato 25mg, Cloridrato de Piridoxina 5mg Gotas	frasco 20ml	20.000	
25	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas	frasco de 10ml	20.000	
26	Fenobarbital 40mg/ml solução oral pediátrico	frasco de 20ml	2.000	
27	Fenoterol, Bromidrato solução para inalação	frasco de 20ml	400	
28	Fosfato de sódio dibásico 6g, fosfato de sódio monobásico 16g solução 133ml	solução frasco	500	
29	Haloperidol 2mg/ml solução oral	frasco de 20ml	1.000	
30	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 20ml	frasco de 20ml	30.000	
31	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml solução para inalação	frasco de 20ml	600	
32	Levomepromazina, Maleato 40mg/ml solução oral	frasco de 20ml	3.000	



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



33	Lidocaína 100mg/ml spray	frasco de 50ml	150
34	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml solução oral	frasco de 10ml	10.000
35	Nimesulida 50mg/ml gotas	frasco de 15ml	25.000
36	Oleo a base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.) ácido oleico, ácido linol	Frasco de 100ml	500
37	Paracetamol 200mg/ml solução oral	frasco de 15ml	20.000
38	Rifamicina SV sódica 10mg/ml sol. Tópica spray	frasco de 20ml	1.000
39	Salbutamol, Sulfato 100mcg spray	Spray	1.000
40	Simeticona 75mg/ml	frasco de 10ml	30.000
41	Sulfametoxazol e Trimetropima 200mg/ml e 40mg/5ml susp. Oral frasco	frasco de 100ml	1.000
42	Sulfato Ferroso 125mg/ml (Equiv. 25Mg/ml Ferro Elem.) solução oral	frasco de 30ml	1.000
43	Vitamina C gotas 200mg/ml	frasco de 20ml	5.000

	POMADAS		
ITEM	NOME	APRESENTAÇÃO	QTD
44	Acetato de retinol 10.000UI/g, aminoácidos 2,5mg/g, metionina 5mg/g, cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica	bisnaga de 3,5g	1.000
45	Aciclovir 50mg/g creme	bisnaga de 10g	5.000
46	Colagenase, Cloranfenicol pomada	bisnaga de 30g	6.000
47	Dexametasona 1mg/g creme dermatolóico	bisnaga de 10g	20.000
48	Dexametasona, Sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica	bisnaga de 3,5gr	1.000
49	Lidocaína, Cloridrato 20mg/g geléia	tubo de 30g	5.000
50	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	bisnaga de 50g	3.000
51	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal	bisnaga de 80g	3.000
52	Neomicina, Bacitracina pomada	pomada 10gr	30.000
53	Nistatina creme vaginal 25.000UI/grs	creme 60grs	6.000
54	Oxido de zinco 100mg/g, retinol 100Ul/g, colecalciferol 400Ul/g	tubo de 45g	40.000
55	Sulfadiazina de prata 10mg/g	bisnaga de 30g	4.000

	SUSPENSÕES			
ITEM	NOME	APRESENTAÇÃO	QTD	
56	Acebrofilina 50mg/ml xarope adulto	frasco de 120ml	15.000	
57	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	frasco de 120ml	10.000	
58	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	frasco de 10ml	5.000	
59	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral	frasco de 150ml	5.000	
60	Azitromicina 600mg pó para suspensão oral	frasco de 15ml	10.000	
61	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	frasco de 100ml	500	
62	Carbocisteína 20mg/ml xarope pediátrico	frasco de 100ml	10.000	
63	Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto	frasco de 100ml	10.000	
64	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral	frasco de 100ml	3.000	
65	Clavulanato de Potássio 250mg e Amoxicilina tri-hidratada 62,5mg/5ml	suspensão oral 250mg/5mg	5.000	
66	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg e Betametasona 0,25/5ml xarope	frasco de 120ml	2.000	
67	Dexclorferinamina, Maleato 4mg/ml xarope	frasco de 100ml	8.000	
68	Domperidona suspensão oral 1mg/ml	Frasco de 100ml	500	
69	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	frasco de 150ml	5.000	





Avenida das Nações n° 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300 Telefones: (14) 3602-3777

"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



70	Loratadina 1mg/ml xarope	frasco de 100ml	15.000
71	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml suspensão oral	frasco de 100ml	1.000
72	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral	frasco de 50ml	3.000
73	Oleo Mineral solução oral	frasco de 120ml	5.000
74	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml solução oral	frasco de 60ml	10.000
75	Valproato de sódio 50mg/ml xarope	frasco de 100ml	3.000

Jahu, 23 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS MUNHOZ CHEFE ADMINISTRATIVO FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA RODRIGUES SECRETÁRIA DE SAÚDE GESTOR DO CONTRATO



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 3189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (<u>endereço completo</u>), inscrita no CNPJ sob n° (<u>nº do CNPJ</u>), neste ato representada pelo seu (<u>representante/sócio/procurador</u>), no uso de suas atribuições legais, vem <u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Que nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300 Telefones: (14) 3602-3777



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações

FI	s.		
-		_	

fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade a	ssina o presente.
(Cidade) de _	de
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	Nº do documento de identidade



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

ANEXO III DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA

PROCESSO № 3189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 085/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:	
Cargo:	
CPF:	_ RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
• •	

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura Nº do RG e do CPF







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações

Fls.	
	,

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

O MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo Secretário de Economia e Finanças, Sr. FELIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO, inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por forca da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 085/2022, Processo nº 3189/2022, homologado em xx de xxxxx de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxx de 2022, resolve **REGISTRAR O** PREÇO, do(s) (s) fornecidos pela empresa xxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, n° xxxxxx - Bairro: xxxx - Cidade: xxxx - , CEP nº xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxx, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexos I e I-A):

Item	Nome	Apresentação	Quantidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
х	xx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
х	xx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
х	xx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx

1.2 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando—se integralmente pela



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



qualidade do mesmo.

- **1.3 –** O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.
- **1.4** A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- **2.1** A DETENTORA DA ATA deverá ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) dias corridos a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.
- **2.2** A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério, nº 855, Santo, Jahu SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs às 16hs, exceto nos feriados.
- **2.3** Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.
- **2.4 -** A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.
- 2.5 Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- **2.6** Um determinado objeto será inteiramente recusado pela Secretaria requisitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- **2.7 -** Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- **2.8 -** O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- **2.9 –** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- **3.1** A DETENTORA DA ATA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- **3.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:
- **3.2.1** O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:
- 3.2.1.1 Advertência por escrito.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações



- **3.2.1.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.
- **3.2.1.3** Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:
- **3.2.1.3.1** Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.
- **3.2.1.3.2** Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.
- **3.2.2** Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- 3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.
- **3.2.4 -** Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **3.3** -_A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

- **5.1** Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 085/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 3189/2022.
- **5.2 –** Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:
- **5.2.1** Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 085/2022;
- **5.2.2** Termo de Referência (Ânexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 085/2022;
- **5.2.3** A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 085/2022;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **6.1** O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
- **6.1.1** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.
- **6.2** A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.
- **6.3** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora **LUIZ CARLOS MUNHOZ**, Diretor Estratégico, portador do CPF nº 045.499.588-12, e-mail



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777 – Ramal 3793.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.
- 7.2 Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
- **7.3** Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **7.4** Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- **7.5 -** O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.
- **7.6** Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
216	02.13.01-10.303.0004-2013/3390.3009	304.0000	1
-	02.13.01-10.303.0004-2013/3390.3009	304.0000	1

- **7.6.1 -** O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é R\$ 4.824.708,35 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos).
- **7.6.2 -** O valor da presente ata é de R\$_____ (*valor por extenso*).
- **7.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações

	Fls.	
(-)

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

- **8.1** Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.
- **8.2** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- **8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- **8.3.1** Convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **8.3.2** Frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido.
- **8.3.3** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- **8.4.1** Convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.6** O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **8.7** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- **8.8** Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **9.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **9.2** Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
- **9.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **9.4** Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações Fls.

da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

- **9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- **9.6** Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- **9.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **9.8** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- **9.9** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- **9.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **9.11** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- **9.12** Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- **9.13** Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- **9.14** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- **9.15** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 9.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
- **9.17** Garantir a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições especificas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **10.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **10.2** Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital.
- **10.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4 Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações

	Fls.	
l l		

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- **10.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **10.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- **10.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n^{o} 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal n^{o} 5.866, de 11 de maio de 2009.
- **11.2** A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.
- **12.2** O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).
- **12.3** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- **12.4** Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.
- **12.5** O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.
- **12.6** A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.
- **12.7** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões

"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS Departamento de Licitações

Fls.	
	 ,

suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue
este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença
de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu,	de	de 2022.

Pela CONTRATANTE:

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

> ANA PAULA RODRIGUES SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **DETENTORA DA ATA**:

EMPRESA





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU. Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Ata de Registro n° (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

lah	مام	4~ 2022
Jahu.	de	de 2022



"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS CPF: 413.347.778-29 Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo CONTRATANTE:

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura:

Nome: ANA PAULA RODRIGUES Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura:	_
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANA PAULA RODRIGUES Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: ____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:





"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E

SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	413.347.778-29
Período de gestão:	Início em 19/07/2022

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO Nº 3189/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

- 1 O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.
- 2 Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda—se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.
- 3 O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
- **4** O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o



Prefeitura Municipal de Jahru

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

- **5** A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
- **6** Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.
- 7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.
- **8** Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo	a presente	declaração sob as penas da lei.	
Jahu.	de	de 2022.	

ANA PAULA RODRIGUES SECRETÁRIA DE SAÚDE GESTORA DA ATA

LUIZ CARLOS MUNHOZ DIRETOR FISCAL DA ATA



"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA AMPLA COMPETIÇÃO FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 3189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

RAZÃO SOCIAL:	_
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	_
E-MAIL:	
E-MAIL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
RG DO RESPONSÁVEL:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Nome	Apresentação	Quantidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	Acetato de Retinol e Colecalciferol gotas	frasco de 10ml - cada ml deverá conter 50.000Ul acet. retinol e 10.000Ul de colecalciferol	15.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
15	Bromoprida 4mg/ml solução oral	frasco de 20ml	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
17	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml, Dipirona 333,4mg/ml gotas	frasco de 20ml	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
21	Cloreto de Sódio, solução 0,9% uso nasal	frasco de 30ml	30.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
24	Dimenidrato 25mg, Cloridrato de Piridoxina 5mg Gotas	frasco 20ml	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
30	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 20ml	frasco de 20ml	30.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
35	Nimesulida 50mg/ml gotas	frasco de 15ml	25.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx





"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

40	Simeticona 75mg/ml	frasco de 10ml	30.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
46	Colagenase, Cloranfenicol pomada	bisnaga de 30g	6.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
47	Dexametasona 1mg/g creme dermatolóico	bisnaga de 10g	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
52	Neomicina, Bacitracina pomada	pomada 10gr	30.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
54	Oxido de zinco 100mg/g, retinol 100UI/g, colecalciferol 400UI/g	tubo de 45g	40.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
56	Acebrofilina 50mg/ml xarope adulto	frasco de 120ml	15.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
60	Azitromicina 600mg pó para suspensão oral	frasco de 15ml	10.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
65	Clavulanato de Potássio 250mg e Amoxicilina tri- hidratada 62,5mg/5ml	suspensão oral 250mg/5mg	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
70	Loratadina 1mg/ml xarope	frasco de 100ml	15.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade)	de	de 2022.

Assinatura do representante legal



"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI-A MODELO DE PROPOSTA EXCLUSIVA COMPETIÇÃO FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO MUNICÍPIO DE JAHU PROCESSO № 3189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 085/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
E-MAIL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
RG DO RESPONSÁVEL:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Nome	Apresentação	Quantidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Ciclopentolato, Cloridrato colírio	frasco de 5ml	200	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	Ciprofloxacino,Cloridrat o e Dexametasona colírio	frasco de 5ml	600	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3	Betaxolol 0,5%, Cloridrato colírio	frasco de 5ml	100	R\$ xxxx	R\$ xxxx
4	Dexametasona 1mg/ml solução oftalmica	frasco de 5ml	1.500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
5	Dexametasona 1mg/ml, Sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 6000Ul/ml colírio	frasco de 5ml	1.500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
6	Dextrano 1mg/ml e Hipromelose 3mg/ml lubrif. Oftalmico colírio	frasco de 15ml	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
7	Fenilefrina, Cloridrato 10% colírio	frasco de 5ml	100	R\$ xxxx	R\$ xxxx
8	Fluoresceína sódica 10mg/ml colírio	frasco conta gotas de 3ml	50	R\$ xxxx	R\$ xxxx
9	Pilocarpina, cloridrato 2% solução oftalmica	frasco de 10ml	100	R\$ xxxx	R\$ xxxx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças Departamento de Licitações e Contratos

	colírio				
10	Tetracaína, cloridrato 1% e fenilefrina 0,1% sol. Oftalmica colírio anestásico	frasco de 10ml	500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
11	Tobramicina 3mg/ml sol. Oftalmica colírio	frasco de 5ml	2.500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
12	Tobramicina 3mg/ml e Dexametasona 1mg/ml susp. oftalmica colírio	frasco de 5ml	2.500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
13	Tropicamida 10mg/ml solução oftalmica	frasco de 5ml	200	R\$ xxxx	R\$ xxxx
16	Bronfeniramina (Maleato)2mg/ml, Cloridrato de Fenilefrina 2,5mg/ml gotas	frasco de 20ml	4.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
18	Ciprofloxacino, Cloridrato 2,2mg e Hidrocortizona 10mg solução otológica	frasco de 5ml	1.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
19	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	frasco de 20ml	3.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
20	Cloreto de sódio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9g, glicose 20g sachê soro oral	envelope de 27,9g	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
22	Codergocrina, Mesilato 1mg/ml solução oral	frasco de 30ml	3.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
23	Deltametrina 0,2mg/ml shampoo	frasco de 100ml	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
25	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas	frasco de 10ml	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
26	Fenobarbital 40mg/ml solução oral pediátrico	frasco de 20ml	2.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
27	Fenoterol, Bromidrato solução para inalação	frasco de 20ml	400	R\$ xxxx	R\$ xxxx
28	Fosfato de sódio dibásico 6g, fosfato de sódio monobásico 16g solução 133ml	solução frasco	500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
29	Haloperidol 2mg/ml solução oral	frasco de 20ml	1.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
31	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml solução para inalação	frasco de 20ml	600	R\$ xxxx	R\$ xxxx
32	Levomepromazina, Maleato 40mg/ml solução oral	frasco de 20ml	3.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
33	Lidocaína 100mg/ml spray	frasco de 50ml	150	R\$ xxxx	R\$ xxxx
34	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml solução	frasco de 10ml	10.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	oral				
36	Oleo a base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.) ácido oleico, ácido linol	Frasco de 100ml	500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
37	Paracetamol 200mg/ml solução oral	frasco de 15ml	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
38	Rifamicina SV sódica 10mg/ml sol. Tópica spray	frasco de 20ml	1.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
39	Salbutamol, Sulfato 100mcg spray	Spray	1.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
41	Sulfametoxazol e Trimetropima 200mg/ml e 40mg/5ml susp. Oral frasco	frasco de 100ml	Sulfametoxazol e Trimetropima 200mg/ml e 40mg/5ml susp. Oral frasco	R\$ xxxx	R\$ xxxx
42	Sulfato Ferroso 125mg/ml (Equiv. 25Mg/ml Ferro Elem.) solução oral	frasco de 30ml	Sulfato Ferroso 125mg/ml (Equiv. 25Mg/ml Ferro Elem.) solução oral	R\$ xxxx	R\$ xxxx
43	Vitamina C gotas 200mg/ml	frasco de 20ml	Vitamina C gotas 200mg/ml	R\$ xxxx	R\$ xxxx
44	Acetato de retinol 10.000Ul/g, aminoácidos 2,5mg/g, metionina 5mg/g, cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica	bisnaga de 3,5g	1.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
45	Aciclovir 50mg/g creme	bisnaga de 10g	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
48	Dexametasona, Sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica	bisnaga de 3,5gr	1.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
49	Lidocaína, Cloridrato 20mg/g geléia	tubo de 30g	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
50	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	bisnaga de 50g	3.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
51	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal	bisnaga de 80g	3.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
53	Nistatina creme vaginal 25.000UI/grs	creme 60grs	6.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
55	Sulfadiazina de prata 10mg/g	bisnaga de 30g	4.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
57	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	frasco de 120ml	10.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
58	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	frasco de 10ml	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
59	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral	frasco de 150ml	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças Departamento de Licitações e Contratos

61	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	frasco de 100ml	500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
62	Carbocisteína 20mg/ml xarope pediátrico	frasco de 100ml	10.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
63	Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto	frasco de 100ml	10.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
64	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral	frasco de 100ml	3.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
66	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg e Betametasona 0,25/5ml xarope	frasco de 120ml	2.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
67	Dexclorferinamina, Maleato 4mg/ml xarope	frasco de 100ml	8.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
68	Domperidona suspensão oral 1mg/ml	Frasco de 100ml	500	R\$ xxxx	R\$ xxxx
69	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	frasco de 150ml	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
71	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml suspensão oral	frasco de 100ml	1.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
72	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral	frasco de 50ml	3.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
73	Oleo Mineral solução oral	frasco de 120ml	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
74	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml solução oral	frasco de 60ml	10.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
75	Valproato de sódio 50mg/ml xarope	frasco de 100ml	3.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
76	Acetato de Retinol e Colecalciferol gotas	frasco de 10ml - cada ml deverá conter 50.000Ul acet. retinol e 10.000Ul de colecalciferol	15.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
77	Bromoprida 4mg/ml solução oral	frasco de 20ml	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
78	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml, Dipirona 333,4mg/ml gotas	frasco de 20ml	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
79	Cloreto de Sódio, solução 0,9% uso nasal	frasco de 30ml	30.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
80	Dimenidrato 25mg, Cloridrato de Piridoxina 5mg Gotas	frasco 20ml	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
81	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 20ml	frasco de 20ml	30.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
82	Nimesulida 50mg/ml gotas	frasco de 15ml	25.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx



"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

83	Simeticona 75mg/ml	frasco de 10ml	30.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
84	Colagenase, Cloranfenicol pomada	bisnaga de 30g	6.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
85	Dexametasona 1mg/g creme dermatolóico	bisnaga de 10g	20.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
86	Neomicina, Bacitracina pomada	pomada 10gr	30.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
87	Oxido de zinco 100mg/g, retinol 100Ul/g, colecalciferol 400Ul/g	tubo de 45g	40.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
88	Acebrofilina 50mg/ml xarope adulto	frasco de 120ml	15.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
89	Azitromicina 600mg pó para suspensão oral	frasco de 15ml	10.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
90	Clavulanato de Potássio 250mg e Amoxicilina tri- hidratada 62,5mg/5ml	suspensão oral 250mg/5mg	5.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx
91	Loratadina 1mg/ml xarope	frasco de 100ml	15.000	R\$ xxxx	R\$ xxxx

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _	de	de 2022.
Assir	natura do repre	sentante legal





"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 3189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E

SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Fiscal da Ata